PROCESSO	-
INTERESSADO	CRI-CAU/BR
ASSUNTO	Nota de esclarecimento sobre o acordo com a Ordem dos Arquitectos

DELIBERAÇÃO Nº 026/2018 – CRI – CAU/BR

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRI-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, no dia 11 de abril de 2018, no uso das competências que lhe conferem os arts. 106 e 107 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Acordo de Cooperação para a harmonização das condições de inscrição de arquitetos portugueses e brasileiros e de arquitetos e urbanistas brasileiros e portugueses junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e da Ordem dos Arquitectos de Portugal (OA), firmado em 6 de dezembro de 2013 e respectivo 1º Termo aditivo, firmado em 14 de julho de 2016;

Considerando as deliberações CRI-CAU/BR nº 040/2017 e 003/2018, que contém os encaminhamentos mais recentes dados às matérias;

Considerando que continuam sendo frequentes relatos de arquitetos e urbanistas brasileiros alegando diversos entraves encontrados para a obtenção de registro em Portugal;

Considerando o Ofício nº 443/2017, enviado à OA em 28 de dezembro de 2017; o Ofício nº 048/2018, enviado à OA em 05 de março de 2018; e os e-mails de 9 de março 3 de abril, que permanecem não respondidos até a presente data;

Considerando o protocolo 364418/2016 e o despacho de 14/06/2016 da Assessoria Jurídica do CAU/BR, que afirma inexistir "*possibilidade jurídica de ser firmado, entre o CAU/BR e a OA/PT, termo ou instrumento de dispensa de revalidação dos diplomas expedidos no Brasil e em Portugal, salvo se as universidades que expediram os diplomas tenham acordado entre si tal previsão*";

Considerando o Termo de Reciprocidade firmado em 29/09/2015entre o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e a Ordem do Engenheiros de Portugal (OEP);

DELIBERA:

1- Estabelecer um canal de comunicação direta com a OA;

2- Solicitar novo parecer jurídico-diplomático sobre a possibilidade de reconhecimento recíproco de qualificação profissional entre o CAU/BR e a OA, amparado em ordenamentos jurídicos internacionais que tratam de compromissos em matéria de comércio de serviços;

3- Solicitar à Assessoria de Comunicação a publicação de nota de esclarecimento no site do CAU/BR e no clipping, redigido com base nas informações do texto anexo a esta deliberação.

Brasília – DF, 11 de abril de 2018.

FERNANDO MARCIO DE OLIVEIRA
Coordenador

NADIA SOMEKH
Coordenadora Adjunta

EDUARDO PASQUINELLI ROCIO _____
Membro

HELIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA _____
Membro

JEFERSON DANTAS NAVOLAR _____
Membro

ANEXO I

Minuta de nota de esclarecimento sobre o acordo com a OA

O Acordo do CAU/BR com a Ordem dos Arquitectos de Portugal (OA), disponível no site do CAU/BR (link) facilita o procedimento do registro profissional junto aos órgãos, dentro de suas competências. Todavia, a revalidação do diploma, pressuposto ao registro, é um processo regulado acima de tudo pelas Instituições Governamentais que regulamentam a Educação (Ministério da Educação, no Brasil) e também pelos processos das Universidades credenciadas a revalidar os diplomas.

Cabe mencionar que temos recebido diversas reclamações sobre dificuldades encontradas para a revalidação de diplomas em Portugal, assim como em outros países Europeus cuja formação se estrutura nos termos estipulados pela Declaração de Bolonha. Infelizmente, o reconhecimento de títulos acadêmicos extrapola as competências deste Conselho e, se tratando de procedimentos fora do território brasileiro, temos pouca possibilidade de atuação. No entanto, sabendo se tratar de exigência para a mobilidade profissional, o CAU/BR tem feito o que está a seu alcance para minimizar os entraves encontrados pelos profissionais brasileiros no exterior.

A Ordem dos Arquitectos de Portugal tem se mostrado solícita, tendo ela mesma sugerido em 2016 uma atuação conjunta junto à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), visando a implementação do Acordo firmado em 2013 entre as entidades para a equivalência, reconhecimento e revalidação de diplomas de graduação nas áreas de arquitetura e engenharias.

Nos reunimos em mais de uma ocasião com a ANDIFES, com a Assessoria Internacional do Ministério da Educação (MEC) e com a Divisão de Temas Educacionais do Itamaraty (DCN/MRE) para tratar da matéria. Temos também participado ativamente das tratativas do Comitê Negociador Birregional (CNB) entre o MERCOSUL e a União Europeia, onde se tem discutido mecanismos de reconhecimento mútuo de qualificações profissionais, mas ainda não se chegou a um consenso. Estamos preparando material, incluindo o levantamento dos profissionais registrados, para uma reunião técnica entre o CAU/BR e a OA assim que possível.

Sem mais, pedimos gentilmente a compreensão de que a resolução dos problemas envolve negociações em diversas esferas e que o CAU/BR tem envidado esforços nesse sentido.

Tão logo haja avanços nas negociações, os arquitetos brasileiros em Portugal serão tempestivamente comunicados.